



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

FOLHA DE APRESENTAÇÃO

PROCESSO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS TECNOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
- **MODALIDADE, TIPO e MODO DE DISPUTA:** Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, com intervalo de R\$ 1,00 (um real) entre lances.
- **DATAS IMPORTANTES:**
 - Publicação do Edital: 31/07/2026
 - Limite para Impugnação do Edital: até 07/08/2026 às 23:59
 - Limite para Pedidos de Esclarecimentos do Edital: até 07/08/2026 às 23:59
 - Início das Propostas: 31/07/2026 às 08:00
 - Limite para Recebimento das Propostas: 12/08/2026 às 08:00
- **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:**
 - Data: 12/08/2026 a partir das 09:00
 - Site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
- **DETALHES:**
 - **Registro de Preço:** NÃO
 - **Exclusivo para ME/EPP:** NÃO
 - **Cota Reservada ME/EPP:** NÃO



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- **VALOR MEDIANO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E DATA DA ORÇAMENTAÇÃO:** R\$ 72.925,51 (setenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos), obtido em 15/07/2026.

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade: 006 – Superintendência Administrativa

Projeto Atividade: 01.031.0400.1001 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos

Elemento Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Sub-Elemento de Despesa: 4.4.90.52.17 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

Ficha: 022

- **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:** (e demais constantes no item 9 do edital)

- Prova de Constituição Social e Comprovante de inscrição no CNPJ
- Comprovante de regularidade com: Fazenda Pública Federal; Fazenda Pública Estadual; Fazenda Pública Municipal; Seguridade social; FGTS
- Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho

- **ANEXOS DESTE EDITAL**

- I. Termo de Referência
- II. Modelo de Proposta de Preço
- III. Modelo de Declaração de que não Emprega Menor
- IV. Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP
- V. Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade
- VI. Minuta de Contrato

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Audrey Verônica Freitas Nunes de Sousa
PREGOEIRA



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA** no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo constante na **FOLHA DE APRESENTAÇÃO** deste Edital, para contratação do objeto especificado na mesma.

O presente certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, e pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.cmnovalima.mg.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta licitação está descrito na **FOLHA DE APRESENTAÇÃO** e detalhado no anexo Termo de Referência (ANEXO I).
- 1.2 A licitação será realizada **POR MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito na tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I).
- 1.3 Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste Edital, do Termo de Referência (ANEXO I) ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que estiverem previamente credenciados no sistema.
- 2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema, mantê-los atualizados e proceder à correção ou à alteração sempre que identifique incorreção ou eles se tornem desatualizados.
- 2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.
- 2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 4º da Lei federal nº 14.133/21.
- 2.6 **Não poderão disputar esta licitação:**
 - 2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 2.6.2 Autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3 Empresa da qual o autor do Termo de Referência seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7 As pessoas jurídicas reunidas em consórcio **NÃO PODERÃO** participar da licitação.
- 2.8 O impedimento de que trata o **item 2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.6.2 e 2.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11 O disposto nos **itens 2.6.2 e 2.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12 A vedação de que trata o **item 2.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme **FOLHA DE APRESENTAÇÃO** deste Edital.
- 3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará que
- 3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.
- 3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.
- 3.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6 A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3 a 3.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.
- 3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 3.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- 3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1 O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto/serviço ofertado ou colocar a expressão “de acordo com o edital”.
- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados na **FOLHA DE APRESENTAÇÃO** deste Edital.
- 5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 8** deste edital.
- 5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 5.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 5.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 5.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.11 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 5.11.1 Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 5.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.13 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 5.14 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
- 6.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no **item 6.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

6.1.2 Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 7** e seguintes;

6.1.3 Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs/EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.1.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.6 Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do **item 7** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

6.1.7 O disposto nos **subitens 6.1.1 a 6.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.8 A desistência em apresentar lance implicará a manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

6.2 Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.2.1 Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

6.2.2 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.2.3 Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

6.2.4 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

6.2.5 Sorteio.

- 6.3 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo “Valor Negociado”, com a devida justificativa.

7. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

- 7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2 O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
- 8.2.1 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
- 8.2.2 A proposta deve conter:
- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
 - b) O preço unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- c) A descrição do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Conter prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I, contados da assinatura do contrato;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.3 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no **subitem 8.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

8.5.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

8.7 O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste Edital, findo o prazo estabelecido no **item 8.2**.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.1 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 6 e 7**.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 6** deste Edital, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 9.1.1 **Habilitação jurídica** (os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva):
- **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

9.1.2 **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2 **Disposições gerais de habilitação:**

- 9.2.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou sistema equivalente utilizado pelo Município.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 9.2.2 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.2.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.2.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.2.5.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou sistema equivalente utilizado pelo Município serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.2.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou sistema equivalente utilizado pelo Município e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.2.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.
- 9.2.7 A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.2.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.2.5.1**.
- 9.2.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 9.2.10 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.
- 10.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 10.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.1.3 Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Praça Bernardino de Lima, nº 229, Centro. Nova Lima-MG. CEP: 34.000-279, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00.
- 10.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 10.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).
- 10.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade competente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (**item 10.1.3**).



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 10.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 11.1.2.4 Deixar de apresentar amostra (quando requerida);
 - 11.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 11.1.5 Fraudar a licitação;
 - 11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/13.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 Advertência;
 - 11.2.2 Multa;
 - 11.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
 - 11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 Para as infrações previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2 Para as infrações previstas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6,**



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 11.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 12.2 A impugnação deverá ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 12.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 12.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 12.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 12.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica a aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 12.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 12.9 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 12.10 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 13.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato.
- 13.1.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 13.2 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

- 13.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA.
- 13.4 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 13.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- 13.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.9 O foro da cidade de Nova Lima – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- 13.10 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 12.5**.
- 13.11 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, sem prejuízo do disposto no inciso II, letra a, do Art. 55º, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.cmnovalima.mg.gov.br.
- 13.13 O e-mail da Comissão de Contratação é pregao@cmnovalima.mg.gov.br.

14. DOS ANEXOS

14.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

ANEXO III - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EP

ANEXO V – Modelo de Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade

ANEXO VI – Modelo de Minuta de Contrato

Nova Lima, julho de 2026.

Audrey Verônica Freitas Nunes de Sousa

PREGOEIRA



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a compra de itens tecnológicos para atendimento da demanda da Superintendência de Comunicação, conforme detalhamentos constantes neste documento.

1.1. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	OBJETO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Corpo de Câmera tipo mirrorless com Sensor CMOS Full Frame 35,9 x 24mm. Tela LCD: 3,0" 1.620.000 pontos – Arti-culada, Touch Screen. Resolução: 24.2 Megapixels. Até 40 fps. Cor preto. Vídeo: 4K 60P FULL HD 180P. Oversample: 6K. Capacidade de Gravação até 2 horas. Sensibilidade ISO: Foto: 100-102400 (Exp. até 204800) Vídeo: 100-25600 (Exp. até 102400). Com Saída HDMI. Sistema de Foco Automático: Até 1053 posições de AF disponíveis. Visor eletrônico OLED aprox. 2.360.000 pontos. Cartão de Memória: 1x SD SDHC SDXC (Compatível com UHS-I e UHS-II). Conexões Sem Fio: Wi-Fi 2.4GHz Bluetooth v4.2. Com microfone. (Canon EOS R8 - Corpo)	1	R\$ 13.248,50	R\$ 13.248,50
2	Lente com distância focal real 24-70mm. Abertura mínima: F22. Abertura máxima: F2.8. Focagem rápida e precisa com foco AF instantâneo e silencioso. Estabilizador de imagem de até 5 pontos. Design óptico: 21 elementos em 15 grupos. Revestimentos ASC. Lente Tipo: Lente Zoom Grande Angular Padrão Lente com grande abertura F2.8 Normal Angulares Telefoto. Tamanho do Filtro: 82mm. Distância Focal (Lente): 24-70mm. Foco Manual em tempo integral: Sim. Anel de con-trole sobre o ISO, diafragma e obturador. Sistema ótico espe-cial: 3 lentes asféricas e 3 lentes UD. Lâminas do diafragma: 9. (Lente Canon RF 24-70mm f/2.8 L IS USM)	1	R\$ 22.425,00	R\$ 22.425,00



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

3	Lente com distância focal 50mm. Abertura mínima: F22. Abertura máxima: F1.8. Focagem automática suave, rápida e silenciosa. Design óptico: 6 elementos em 5 grupos. Revestimentos: Super Spectra. Lente Tipo: Lente Fixa Padrão Lente com grande abertura F1.8 Normal. Tamanho do Filtro: 43mm. Foco Manual em tempo integral: Sim. Anel de controle sobre o ISO, diafragma e obturador. Sistema ótico especial: 1 lente asférica. Lâminas do diafragma: 7. (Lente Canon RF 50mm f/1.8 STM)	1	R\$ 2.351,00	R\$ 2.351,00
4	Adaptador de montagem de lentes EF e EF-S em câmeras mirrorless EOS R (Adaptador de montagem Canon EF-EOS R - original)	2	R\$ 1.526,10	R\$ 3.052,20
5	Bateria recarregável de Íons de Lítio (1040 mAh) recarregável compatível com o corpo de câmera descrito acima. (Canon LP-E17)	8	R\$ 746,89	R\$ 5.975,12
6	Sistema de microfone “Plug and Play” sem fio digital 2,4GHz para 2 pessoas com 2 lapelas Omnidirecional, tecnologia anti-interferência com salto de frequência em 2.4 GHz, Distância de transmissão de até 340m, 8G de armazenamento, tela amoled colorida de 1,1pol e estojo de carregamento. Áudio de 48 kHz/32 bits, 128 dB SPL. Sistema integrado de timecode em nível de frame, com sincronização por meio das saídas 3,5 mm e UAC. Controle Automático de Ganho com três níveis. Cancelamento de ruído por IA ajustável de 5 a 25 dB. Conectores P2 TRS/TRRS USB-C. Clipe suspenso magnético e design nano-revestido. Receptor Wireless para Câmera e USB-C. 2x Fones de Ouvido OWS para Monitoramento com ganchos auriculares ajustáveis e estojo de carregamento. Cor preta.	2	R\$ 2.255,20	R\$ 4.510,40
7	Adaptador de celular para tripé com cold shoe Parafuso 1/4” Largura ajustável de 6cm a 22cm Cor preto.	2	R\$ 141,21	R\$ 282,42
8	Estabilizador de mão (gimbal) para Câmera DSLR Fabricação em Liga de alumínio e Resina sintética de polímero Peso máximo suportado de 2,5 kg Com adaptador USB 3 eixos (inclinação (tilt), rotação lateral (pan) e rotação horizontal (roll)) Bateria integrada e não removível com capacidade de 2500mAh Cor preto.	1	R\$ 2.150,04	R\$ 2.150,04
9	Estabilizador de Vídeo com Ring Light LED 20W e Power Bank 8000mAh para Celular	1	R\$ 569,95	R\$ 569,95



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

	Equipado com 200 LEDs e 20W de potência CRI de 96+ Bi-Color (2500K-8500K): Ajuste a temperatura de cor de um tom quente (laranja) para um frio (branco) com facilidade Brilho totalmente ajustável (10% a 100%) 4 superfícies emissoras de luz ajustáveis Suporte ao protocolo de carregamento rápido QC2.0 Cor preto.			
10	Bastão De Led Rgb Temperatura de cor mínima de 2600K e máxima de 7000K. Potência de: 19.2W Com dimmer Bateria Interna Recarregável de 2600mah Tensão de operação 9V Carregamento: USB-C Modos de Cor: RGB Completo Padrão de precisão de cores: CRI 96 Brilho: 0 dimmable 100% pode ser escurecido Ângulo do feixe: 110° Tipo de Controle: Bluetooth Alcance sem fio: 15 m Montagem em tripés através da rosca padrão de 1/4" Cor da estrutura: preto Voltagem: 127 V	1	R\$ 1.137,00	R\$ 1.137,00
11	Luz de Vídeo LED Portátil LED COB bicolor de 40 W expansível para 50 W em modo overclock Temperatura de cor ajustável entre 2500 K e 6500 K CRI95+ Bateria Integrada de 3400 mAh Carregamento via porta Type-C PD 65 W ou DC Montagem em tripés através da rosca padrão de 1/4" Ajuste de intensidade, cor ou efeitos diretamente no visor integrado Cor da estrutura: Preto Voltagem: 127V	2	R\$ 657,00	R\$ 1.314,00
12	Power Bank para celular Capacidade de 20.000 mAh Super Fast Charging 2.0 de 45 W, PD 3.0 PDO/PPS Porta tripla USB-C (carregamento simultâneo de três dispositivos) Cabo de carregamento USB-C para USB-C Compatibilidade com dispositivos Samsung Extensão do cabo 0,3 m Dimensões (LxAxP) 152 x 76 x 25,5 mm Peso 402 g Voltagem de entrada 9 V Corrente de saída 3 mA Voltagem de saída 20 V	2	R\$ 356,50	R\$ 713,00
13	Mini Drone Câmera de 48 MP Sensor CMOS de 1/1,3", ISO Nativo duplo, abertura de f/1.7 e pixels 4 em 1 de 2,4 µm Gravação de vídeos 4K a 60 qps com HDR e ângulo de visão vertical Sistema omnidirecional de detecção de obstáculos com sensores infravermelhos 3D de visão grande angular Distância máxima de transmissão: até 20 km (FCC) Ocusync 4 (O4) ao vivo em até 1080p 60 fps sensor CMOS de 1/1,3", ISO Nativo duplo, abertura de f/1.7 e pixels 4 em 1 de 2,4 µm Detecção de obstáculos: Omnidirecional: Superior	1	R\$ 13.885,93	R\$ 13.885,93



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

	/ inferior / esquerda / direita / frente / traseira Modos inteligentes: MasterShoot, Quickshots, Active Track 360°, Spotlight, Ponto de Interesse, Hyperlapse, APAS, Panorâmica, Slow Motion, Cruise Control, Modo Noturno, Smartphoto, Quicktransfer, RTH Avançado e Waypoints Controle com tela de alto brilho de 5,5 polegadas, 1080p e 700 nits Três Baterias Íon de lítio 2590mAh Conexão Wi-Fi de 5.8 GHz 4 motores Acessórios incluídos: - 1 Hub de carregamento de baterias - 1 Suporte das hélices - 1 Protetor do gimbal - 5 Pares de hélices (2 no drone) - 1 Bolsa para transporte - 1 Chave de remoção das hélices - 18 Parafusos - 1 Cabo tipo C - 1 Cabo USB C			
14	Cartão de memória Capacidade de 128 GB UHS-I / V30 / U3 / Classe 10 Formato SDXC Velocidade de leitura de 180 MB/s Velocidade de gravação de 70 MB/s À prova d'água Resolução máxima de vídeo 4K	4	R\$ 177,00	R\$ 708,00
15	Fundo Infinito 1,50 X2,20m com suporte 1,8m X 1,5m (Altura X Largura) Tecido Oxford, 100% poliéster medindo 1,50x2,20m (Largura x Altura) na cor branca com acabamento em barra em todo o contorno e barra dobrada de 07 cm (Passagem do varão superior) 02 Tripés que atingem 1,80m de altura e 0,60m fechado 02 Hastes para a parte superior que atingem 1,50m de largura e permitem regulagem mínima de 1,00 metro Sistema de aperto e trava nas peças de regulagem 15 presilhas plásticas Bolsa com alça reforçada de TNT para transporte do suporte Suporte confeccionado em alumínio natural, tubos de 3/4" (19,05 mm), conectores em nylon, sistema de rosca	1	R\$ 602,95	R\$ 602,95

2. VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos tecnológicos, audiovisuais e acessórios especializados destinados à modernização, ampliação e atualização da infraestrutura operacional da Superintendência de Comunicação e Transparência da Câmara Municipal de Nova Lima, visando assegurar condições adequadas para a execução das atividades institucionais de comunicação social, publicidade legal, transparência pública e divulgação das ações do Poder Legislativo.

A comunicação institucional constitui atividade estratégica para o cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade, transparência e acesso à informação, permitindo que a população acompanhe de forma ampla e tempestiva as atividades parlamentares, sessões plenárias, audiências públicas, reuniões de comissões, eventos oficiais, solenidades, ações institucionais e demais iniciativas promovidas pela Câmara Municipal.

Nos últimos anos, observou-se significativo aumento da demanda por produção e divulgação de conteúdo digital, transmissões ao vivo em múltiplas plataformas, registros fotográficos profissionais, produção de vídeos institucionais, videocasts, entrevistas, cobertura de eventos internos e externos, além da geração de conteúdo voltado às redes sociais e demais canais oficiais de comunicação. Esse cenário exige equipamentos com maior capacidade tecnológica, desempenho, confiabilidade e qualidade de captação de áudio e vídeo, compatíveis com os padrões atualmente exigidos pelos meios de comunicação digital e pelas expectativas da sociedade quanto à qualidade das informações disponibilizadas pelo Poder Público.

Entretanto, parcela significativa dos equipamentos atualmente disponíveis encontra-se em estágio avançado de utilização, apresentando limitações técnicas decorrentes da evolução tecnológica do setor audiovisual. Em diversos casos, os equipamentos pos-suem desempenho inferior às necessidades atuais de produção, limitações de compatibilidade com novos sistemas e acessórios, redução de vida útil dos componentes, dificuldades de manutenção e insuficiência para atendimento simultâneo das demandas institucionais, fatores que comprometem a eficiência operacional e podem impactar negativamente a qualidade dos materiais produzidos e divulgados à população.

Além da defasagem tecnológica, a ampliação das atividades desenvolvidas pela Superintendência de Comunicação tem exigido maior disponibilidade de equipamentos para cobertura simultânea de eventos, transmissões em tempo real, produção de conteúdo multimídia e atendimento das diversas unidades administrativas e parlamentares. A estrutura atualmente disponível mostra-se insuficiente para atender plenamente essas demandas, tornando necessária sua atualização e expansão.

O corpo de câmera mirrorless com sensor Full Frame constitui equipamento essencial para a captação de fotografias e vídeos em alta resolução na cobertura de sessões legislativas, audiências públicas, eventos oficiais, entrevistas e demais atividades institucionais. O sensor



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

Full Frame proporciona maior qualidade de imagem, melhor desempenho em ambientes com baixa iluminação, maior alcance dinâmico, melhor controle de profundidade de campo e elevada capacidade de produção audiovisual, características essenciais para transmissões e registros oficiais.

As lentes 24-70mm f/2.8 e 50mm f/1.8 complementam o sistema de captura de imagens, proporcionando versatilidade para diferentes cenários de utilização. A lente 24-70mm permite coberturas amplas de plenários, auditórios, reuniões e eventos oficiais, bem como registros mais fechados de autoridades, vereadores, convidados e participantes de eventos, garantindo flexibilidade operacional durante a produção audiovisual. A lente 50mm possibilita registros mais detalhados, produção de entrevistas, vídeos institucionais, pronunciamentos oficiais, retratos institucionais e conteúdo para redes sociais. Sua ampla abertura permite melhor desempenho em ambientes internos e produção de imagens com elevado padrão estético e profissional.

O adaptador para lentes EF e EF-S garante compatibilidade com equipamentos já existentes, promovendo economicidade, ampliação da vida útil dos equipamentos e melhor aproveitamento dos recursos públicos, ampliando as possibilidades de utilização do sistema fotográfico.

As baterias recarregáveis são indispensáveis para assegurar autonomia operacional durante sessões legislativas, audiências públicas, coberturas externas e transmissões prolongadas, evitando interrupções que possam comprometer a continuidade dos trabalhos e o registro de atos oficiais.

O sistema de microfone sem fio digital para duas pessoas atende à necessidade de captação de áudio com clareza e qualidade profissional em entrevistas, pronunciamentos, eventos institucionais, gravações externas e transmissões ao vivo, contribuindo para a inteligibilidade das informações disponibilizadas à população.

O adaptador de celular para tripé, os estabilizadores de imagem (gimbal para câmera e estabilizador para celular), bem como os acessórios de suporte à gravação, possibilitam maior estabilidade na produção de vídeos, reduzindo tremores e melhorando significativamente a qualidade do material produzido para divulgação institucional.

Os equipamentos de iluminação, compostos pelo bastão de LED RGB e pela luz de vídeo LED portátil, são fundamentais para garantir condições adequadas de iluminação em ambientes internos e externos, melhorando a qualidade visual das gravações, transmissões ao vivo, entrevistas e registros fotográficos, independentemente das condições de luminosidade disponíveis.

O estabilizador de vídeo com ring light e power bank integrado amplia a capacidade de produção de conteúdo utilizando dispositivos móveis, permitindo a realização de gravações rápidas, coberturas jornalísticas e transmissões em redes sociais com padrão técnico compatível com as exigências da comunicação institucional moderna.

Os power banks proporcionam autonomia energética para equipamentos móveis durante coberturas externas, eventos e transmissões realizadas fora das dependências da Câmara Municipal, garantindo continuidade das atividades sem interrupções decorrentes da falta de energia.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

O mini drone representa importante ferramenta para captação de imagens aéreas de eventos institucionais, solenidades, obras públicas, ações comunitárias e registros do patrimônio público, agregando valor informativo ao conteúdo produzido e ampliando as possibilidades de comunicação visual da instituição.

Os cartões de memória são componentes indispensáveis para armazenamento seguro dos registros fotográficos e audiovisuais produzidos, assegurando a preservação dos arquivos institucionais e a integridade dos documentos digitais gerados durante as atividades legislativas e administrativas.

O fundo infinito com suporte possibilita a criação de ambiente adequado para gravação de vídeos institucionais, entrevistas, pronunciamentos oficiais, campanhas educativas, sessões fotográficas, conteúdos para redes sociais e demais materiais de comunicação produzidos pela Câmara Municipal, contribuindo para a padronização visual e profissionalização da comunicação institucional.

No que se refere aos itens para os quais se prevê **especificação de marca ou padronização tecnológica**, especialmente câmeras, lentes, baterias, adaptadores e acessórios correlatos, a medida encontra respaldo em critérios estritamente técnicos e operacionais. A Superintendência de Comunicação já dispõe de parque tecnológico composto por equipamentos da mesma plataforma e fabricante, bem como de lentes, baterias, carregadores, adaptadores, sistemas de armazenamento e demais acessórios compatíveis.

A adoção de equipamentos compatíveis com a estrutura já existente permite o aproveitamento integral dos investimentos anteriormente realizados, evitando a substituição desnecessária de acessórios em perfeito estado de funcionamento, reduzindo custos de aquisição paralela de novos componentes e assegurando plena integração entre os equipamentos. Ademais, a padronização tecnológica simplifica os processos de operação, treinamento, manutenção, gerenciamento de ativos e reposição de componentes, contribuindo para maior eficiência administrativa e operacional.

A medida encontra amparo nos princípios do planejamento, economicidade, eficiência, padronização, interesse público e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente por possibilitar o aproveitamento da infraestrutura já existente, evitar desperdícios de recursos públicos, reduzir custos operacionais e garantir maior desempenho das atividades institucionais desenvolvidas pela Câmara Municipal.

Importa destacar que a qualidade e a confiabilidade dos equipamentos de áudio e vídeo impactam diretamente a eficiência da comunicação pública, a preservação dos registros oficiais das atividades legislativas e a capacidade de transmitir informações à população com clareza, precisão e qualidade técnica. Equipamentos inadequados ou tecnologicamente defasados podem comprometer a qualidade das transmissões, dificultar a compreensão das informações divulgadas e prejudicar a preservação histórica e documental dos atos praticados pelo Poder Legislativo.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos relacionados mostra-se necessária e plenamente justificada, por atender ao interesse público, fortalecer os mecanismos de transparência governamental, ampliar o acesso da população às atividades legislativas, melhorar a qualidade



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

da comunicação institucional e garantir a produção e preservação de registros audiovisuais com padrão profissional, compatíveis com as demandas contemporâneas de comunicação digital e divulgação de informações públicas.

A não realização da presente contratação poderá ocasionar prejuízos à execução das atividades de comunicação institucional, incluindo redução da qualidade técnica das transmissões e registros audiovisuais, limitação da cobertura de eventos oficiais, dificuldades na produção de conteúdo digital, aumento da ocorrência de falhas operacionais, comprometimento da divulgação das atividades legislativas e eventual diminuição do alcance das informações disponibilizadas à sociedade, em desacordo com os objetivos de transparência e publicidade que norteiam a atuação da Administração Pública.

A contratação também apresenta relevante potencial de economicidade e racionalização dos recursos públicos. Equipamentos tecnologicamente atualizados tendem a proporcionar maior vida útil, menor incidência de falhas, redução de custos de manutenção corretiva e maior produtividade das equipes envolvidas, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados pela Câmara Municipal.

Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação é necessária, adequada e conveniente ao interesse público, constituindo medida indispensável para assegurar a modernização da estrutura de comunicação institucional, o fortalecimento da transparência pública, a ampliação do acesso da sociedade às atividades legislativas e a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

A solução consiste na aquisição de kit completo de produção audiovisual, composto por equipamentos de captação de imagem, áudio, iluminação, estabilização, armazenamento e suporte operacional.

O ciclo de vida do objeto contempla as seguintes etapas:

- Planejamento da aquisição;
- Fornecimento e entrega dos equipamentos;
- Instalação e configuração (quando necessário);
- Utilização durante a vida útil estimada;
- Manutenção e suporte técnico;
- Substituição ou descarte adequado ao final da vida útil.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender às especificações técnicas mínimas exigidas, garantindo desempenho adequado às atividades administrativas e legislativas, compatibilidade com os sistemas utilizados pela Câmara e eficiência energética.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Fornecimento de todos os itens descritos, novos e de primeiro uso;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- Entrega integral ou conforme cronograma definido;
- Compatibilidade entre equipamentos e acessórios;
- Manual em língua portuguesa ou inglês;
- Certificação de conformidade;
- Facilidade de operação (equipamentos plug and play sempre que possível);
- Equipamentos com alimentação bivolt ou compatível com padrão nacional;
- Responsabilidade do fornecedor pelo transporte, entrega e eventuais avarias.

6. GARANTIAS

Deverá ser oferecida garantia mínima de 90 (noventa) dias pelo fornecedor e de no mínimo 12 (doze) meses pelo fabricante para todos os equipamentos, contada a partir do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, o fornecedor será responsável pela substituição ou reparo de itens defeituosos, sem ônus adicional para a Administração. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação e funcionamento.

Deverá ser assegurada a disponibilidade de assistência técnica autorizada, com ampla cobertura territorial, preferencialmente no Estado ou na região, de modo a garantir atendimento célere e eficaz. O fornecedor deverá comprovar que dispõe de rede de assistência técnica própria ou credenciada, apta a prestar suporte durante todo o período de garantia, incluindo manutenção preventiva e corretiva. O atendimento deverá ocorrer em prazos razoáveis, previamente definidos, de forma a não comprometer a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE o objeto do presente contrato, no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato e do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, devidamente emitida pela Administração. Os bens deverão ser entregues na rua Pereira de Freitas nº 84, bairro Centro em Nova Lima/MG, CEP 34.000-288 – Anexo do Prédio do Legislativo.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do presente contrato ficarão a cargo de servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, por meio de ato administrativo específico, nos termos da legislação vigente, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução contratual, bem como atestar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Gestor: Diretor(a) de Comunicação

Fiscal: Oficial Administrativo lotado na Superintendência de Comunicação

A designação do gestor e do fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do objeto contratado, permanecendo esta

integralmente responsável pelos os prestados.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, da emissão de nota fiscal realizada pelo prestador fornecedor contratado e da conferência da Superintendência de Comunicação, em até 10 (dez) dias úteis.

Poderá ocorrer o atraso no pagamento de qualquer fatura que contrarie as especificações sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A Administração poderá reter o pagamento em caso de dano de responsabilidade da CONTRATADA, entrega de objeto indevido ou fora das especificações ou, ainda, para recebimento das multas aplicadas como penalidade.

A medição será baseada na verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações previstas neste Termo de Referência.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, observando-se os princípios da legalidade, isonomia e economicidade. O critério de julgamento será o **menor preço por item**, desde que atendidas todas as especificações técnicas e requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 72.925,51** (setenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos).

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida, durante a execução do contrato, a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão e aplicação das medidas legais cabíveis, nos termos da legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer sempre que necessário, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

13.2. A Contratada é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

13.3. A contratada deverá fornecer os bens de acordo com as exigências expressas neste termo



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

de referência e minuta contratual.

13.4. Assumir de inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos bens fornecidos.

13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados em 48 (quarenta e oito) horas, através de um consultor designado para acompanhamento do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as notas fiscais/fa-turas devidamente atestadas.

14.2. Observar que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços ajustados.

14.4. Relacionar-se com a contratada através de e-mails, ofícios e outros meios documentados.

14.5. Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, às suas dependências, quando necessário, para entrega, instalação, configuração ou suporte relacionado aos equipamentos objeto deste Termo de Referência

14.6. Fornecer à contratada todos os esclarecimentos e informações necessários ao adequado fornecimento dos bens e à execução contratual.

15. DAS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO

As despesas de alimentação com a equipe técnica, de transporte e de entrega de materiais e equipamentos, caso necessário, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

16. DOS IMPOSTOS

Haverá a incidência dos impostos cabíveis sobre o fornecimento dos bens conforme a legislação vigente, nos seguintes termos:

16.1. Pessoa física:

- ISSQN: 3%
- INSS: 11%
- IRRF: A alíquota aplicada depende do valor do bem.

16.2. Pessoa Jurídica: a tributação vem discriminada na nota fiscal e vai depender se a empresa é ME ou não. Podendo incidir o imposto de renda (IRRF) ou o ISSQN.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

17.2. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

18. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

18.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.1.1. Habilitação jurídica (os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva):

- a) Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 006 – Superintendência Administrativa

Projeto Atividade: 01.031.0400.1001 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos

Elemento Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Sub-Elemento de Despesa: 4.4.90.52.17 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

Ficha: 022

Nova Lima, julho de 2026.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Lima – MG

PROCESSO N° 035/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de itens tecnológicos para atendimento da demanda da Superintendência de Comunicação da Câmara Municipal de Nova Lima

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta de preço conforme abaixo:

ITEM	OBJETO	MARCA/ MODELO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Corpo de Câmera tipo mirrorless com Sensor CMOS Full Frame 35,9 x 24mm. Tela LCD: 3,0" 1.620.000 pontos – Arti-culada, Touch Screen. Resolução: 24.2 Megapixels. Até 40 fps. Cor preto. Vídeo: 4K 60P FULL HD 180P. Oversample: 6K. Capacidade de Gravação até 2 horas. Sensibilidade ISO: Foto: 100-102400 (Exp. até 204800) Vídeo: 100-25600 (Exp. até 102400). Com Saída HDMI. Sistema de Foco Automático: Até 1053 posições de AF disponíveis. Visor eletrônico OLED aprox. 2.360.000 pontos. Cartão de Memória: 1x SD SDHC SDXC (Compatível com UHS-I e UHS-II). Conexões Sem Fio: Wi-Fi 2.4GHz Bluetooth v4.2. Com microfone. (Canon EOS R8 - Corpo)		1		
2	Lente com distância focal real 24-70mm. Abertura mínima: F22. Abertura máxima: F2.8. Focagem rápida e precisa com foco AF instantâneo e silencioso. Estabilizador de imagem de até 5 pontos. Design óptico: 21 elementos em 15 grupos. Re-vestimentos		1		



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

	ASC. Lente Tipo: Lente Zoom Grande Angular Padrão Lente com grande abertura F2.8 Normal Angulares Telefoto. Tamanho do Filtro: 82mm. Distância Focal (Lente): 24-70mm. Foco Manual em tempo integral: Sim. Anel de controle sobre o ISO, diafragma e obturador. Sistema ótico especial: 3 lentes asféricas e 3 lentes UD. Lâminas do diafragma: 9. (Lente Canon RF 24-70mm f/2.8 L IS USM)				
3	Lente com distância focal 50mm. Abertura mínima: F22. Abertura máxima: F1.8. Focagem automática suave, rápida e silenciosa. Design óptico: 6 elementos em 5 grupos. Revestimentos: Super Spectra. Lente Tipo: Lente Fixa Padrão Lente com grande abertura F1.8 Normal. Tamanho do Filtro: 43mm. Foco Manual em tempo integral: Sim. Anel de controle sobre o ISO, diafragma e obturador. Sistema ótico especial: 1 lente asférica. Lâminas do diafragma: 7. (Lente Canon RF 50mm f/1.8 STM)		1		
4	Adaptador de montagem de lentes EF e EF-S em câmeras mirrorless EOS R (Adaptador de montagem Canon EF-EOS R - original)		2		
5	Bateria recarregável de Íons de Lítio (1040 mAh) recarregável compatível com o corpo de câmera descrito acima. (Canon LP-E17)		8		
6	Sistema de microfone “Plug and Play” sem fio digital 2,4GHz para 2 pessoas com 2 lapelas Omnidirecional, tecnologia anti-interferência com salto de frequência em 2.4 GHz, Distância de transmissão de até 340m, 8G de armazenamento, tela amoled colorida de 1,1pol e estojo de carregamento. Áudio de 48 kHz/32 bits, 128 dB SPL. Sistema integrado de timecode em nível de frame, com sincronização por meio das saídas 3,5 mm e UAC. Controle Automático de Ganho com três níveis. Cancelamento de ruído por IA ajustável de 5 a 25 dB. Conectores P2 TRS/TRRS USB-C. Clipe suspenso magnético e design nano-revestido. Receptor Wireless para Câmera e USB-C. 2x Fones de Ouvido OWS para Monitoramento com ganchos auriculares ajustáveis e estojo de		2		



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

	carregamento. Cor preta.				
7	Adaptador de celular para tripé com cold shoe Parafuso 1/4" Largura ajustável de 6cm a 22cm Cor preto.		2		
8	Estabilizador de mão (gimbal) para Câmera DSLR Fabricação em Liga de alumínio e Resina sintética de polímero Peso máximo suportado de 2,5 kg Com adaptador USB 3 eixos (inclinação (tilt), rotação lateral (pan) e rotação horizontal (roll)) Bateria integrada e não removível com capacidade de 2500mAh Cor preto.		1		
9	Estabilizador de Vídeo com Ring Light LED 20W e Power Bank 8000mAh para Celular Equipado com 200 LEDs e 20W de potência CRI de 96+ Bi-Color (2500K-8500K): Ajuste a temperatura de cor de um tom quente (laranja) para um frio (branco) com facilidade Brilho totalmente ajustável (10% a 100%) 4 superfícies emissoras de luz ajustáveis Suporte ao protocolo de carregamento rápido QC2.0 Cor preto.		1		
10	Bastão De Led Rgb Temperatura de cor mínima de 2600K e máxima de 7000K. Potência de: 19.2W Com dimmer Bateria Interna Recarregável de 2600mah Tensão de operação 9V Carregamento: USB-C Modos de Cor: RGB Completo Padrão de precisão de cores: CRI 96 Brilho: 0 dimmable 100% pode ser escurecido Ângulo do feixe: 110° Tipo de Controle: Bluetooth Alcance sem fio: 15 m Montagem em tripés através da rosca padrão de 1/4" Cor da estrutura: preto Voltagem: 127 V		1		
11	Luz de Vídeo LED Portátil LED COB bicolor de 40 W expansível para 50 W em modo overclock Temperatura de cor ajustável entre 2500 K e 6500 K CRI95+ Bateria Integrada de 3400 mAh Carregamento via porta Type-C PD 65 W ou DC Montagem em tripés através da rosca padrão de 1/4" Ajuste de intensidade, cor ou efeitos		2		



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

	diretamente no visor integrado Cor da estrutura: Preto Voltagem: 127V				
12	Power Bank para celular Capacidade de 20.000 mAh Super Fast Charging 2.0 de 45 W, PD 3.0 PDO/PPS Porta tripla USB-C (carregamento simultâneo de três dispositivos) Cabo de carregamento USB-C para USB-C Compatibilidade com dispositivos Samsung Extensão do cabo 0,3 m Dimensões (LxAxP) 152 x 76 x 25,5 mm Peso 402 g Voltagem de entrada 9 V Corrente de saída 3 mA Voltagem de saída 20 V		2		
13	Mini Drone Câmera de 48 MP Sensor CMOS de 1/1,3", ISO Nativo duplo, abertura de f/1.7 e pixels 4 em 1 de 2,4 µm Gravação de vídeos 4K a 60 qps com HDR e ângulo de visão vertical Sistema omnidirecional de detecção de obstáculos com sensores infravermelhos 3D de visão grande angular Distância máxima de transmissão: até 20 km (FCC) Ocusync 4 (O4) ao vivo em até 1080p 60 fps sensor CMOS de 1/1,3", ISO Nativo duplo, abertura de f/1.7 e pixels 4 em 1 de 2,4 µm Detecção de obstáculos: Omnidirecional: Superior / inferior / esquerda / direita / frente / traseira Modos inteligentes: MasterShoot, Quickshots, Active Track 360°, Spotlight, Ponto de Interesse, Hyperlapse, APAS, Panorâmica, Slow Motion, Cruise Control, Modo Noturno, Smartphoto, Quicktransfer, RTH Avançado e Waypoints Controle com tela de alto brilho de 5,5 polegadas, 1080p e 700 nits Três Baterias Íon de lítio 2590mAh Conexão Wi-Fi de 5.8 GHz 4 motores Acessórios incluídos: - 1 Hub de carregamento de baterias - 1 Suporte das hélices - 1 Protetor do gimbal - 5 Pares de hélices (2 no drone) - 1 Bolsa para transporte - 1 Chave de remoção das hélices - 18 Parafusos		1		



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

	- 1 Cabo tipo C - 1 Cabo USB C				
14	Cartão de memória Capacidade de 128 GB UHS-I / V30 / U3 / Classe 10 Formato SDXC Velocidade de leitura de 180 MB/s Velocidade de gravação de 70 MB/s À prova d'água Resolução máxima de vídeo 4K		4		
15	Fundo Infinito 1,50 X2,20m com suporte 1,8m X 1,5m (Altura X Largura) Tecido Oxford, 100% poliéster medindo 1,50x2,20m (Largura x Altura) na cor branca com acabamento em barra em todo o contorno e barra dobrada de 07 cm (Passagem do varão superior) 02 Tripés que atingem 1,80m de altura e 0,60m fechado 02 Hastes para a parte superior que atingem 1,50m de largura e permitem regulagem mínima de 1,00 metro Sistema de aperto e trava nas peças de regulagem 15 presilhas plásticas Bolsa com alça reforçada de TNT para transporte do suporte Suporte confeccionado em alumínio natural, tubos de 3/4" (19,05 mm), conectores em nylon, sistema de rosca		1		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Agência:

Nova Lima, _____ de _____ de 202_.

Assinatura e carimbo CNPJ da empresa



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Lima – MG

PROCESSO N° 035/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de itens tecnológicos para atendimento da demanda da Superintendência de Comunicação da Câmara Municipal de Nova Lima

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

O proponente acima qualificado **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999.

Local, Data ____ de ____ de ____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
ME/EPP**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Lima – MG

PROCESSO N° 035/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de itens tecnológicos para atendimento da demanda da Superintendência de Comunicação da Câmara Municipal de Nova Lima

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

O proponente acima qualificado **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a empresa se encontra enquadrada como _____ [Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada Lei.

Local, Data ____ de _____ de ____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Lima – MG

PROCESSO N° 035/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de itens tecnológicos para atendimento da demanda da Superintendência de Comunicação da Câmara Municipal de Nova Lima

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

O proponente acima qualificado DECLARA, sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, referentes ao Pregão Eletrônico nº 001/2026 da Câmara Municipal de Nova Lima - MG

Local, Data ____ de _____ de ____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

ANEXO VI – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX

A **Câmara Municipal de Nova Lima**, com sede na Praça Bernardino de Lima, 229 - Centro, Nova Lima - MG, CEP 34000-279, inscrito no CNPJ sob o nº 20.218.5740001-48, neste ato representada pelo Presidente Thiago Felipe de Almeida, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, sediado na Rua XXXXXXXXXXXX, Nº XXXXX, Bairro XXXXX, em XXXX/XX - CEP: XXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXX/XX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. XXXX/XXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é compra de itens tecnológicos para atendimento da demanda da Superintendência de Comunicação, conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência.

1.2. Todas as disposições constantes da Proposta do contratado, do Termo de Referência, integram e vinculam a presente contratação independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência e prorrogação

2.1. O contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal de Nova Lima e a CONTRATADA terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração e da CONTRATADA, mediante justificativa formal e aprovação da autoridade competente, nos termos do art. 14, da Lei nº 12.232/2010 e do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme planilha a seguir:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Corpo de Câmera tipo mirrorless com Sensor CMOS Full Frame 35,9 x 24mm. Tela LCD: 3,0" 1.620.000 pontos – Articulada, Touch Screen. Resolução: 24.2 Megapixels. Até 40 fps. Cor preto. Vídeo: 4K 60P FULL HD 180P. Oversample: 6K. Capacidade de Gravação até 2 horas. Sensibilidade ISO: Foto: 100-102400 (Exp. até 204800) Vídeo: 100-25600 (Exp. até 102400). Com Saída HDMI. Sistema de Foco Automático: Até 1053 posições de AF disponíveis. Visor eletrônico OLED aprox. 2.360.000 pontos. Cartão de Memória: 1x SD SDHC SDXC (Compatível com UHS-I e UHS-II). Conexões Sem Fio: Wi-Fi 2.4GHz Bluetooth v4.2. Com microfone. (Canon EOS R8 - Corpo)		
2	1	Lente com distância focal real 24-70mm. Abertura mínima: F22. Abertura máxima: F2.8. Focagem rápida e precisa com foco AF instantâneo e silencioso. Estabilizador de imagem de até 5 pontos. Design óptico: 21 elementos em 15 grupos. Revestimentos ASC. Lente Tipo: Lente Zoom Grande Angular Padrão Lente com grande abertura F2.8 Normal Angulares Telefoto. Tamanho do Filtro: 82mm. Distância Focal (Lente): 24-70mm. Foco Manual em tempo integral: Sim. Anel de controle sobre o ISO, diafragma e obturador. Sistema ótico especial: 3 lentes asféricas e 3 lentes UD. Lâminas do diafragma: 9.		



**CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA**

		(Lente Canon RF 24-70mm f/2.8 L IS USM)		
3	01	Lente com distância focal 50mm. Abertura mínima: F22. Abertura máxima: F1.8. Focagem automática suave, rápida e silenciosa. Design óptico: 6 elementos em 5 grupos. Revestimentos: Super Spectra. Lente Tipo: Lente Fixa Padrão Lente com grande abertura F1.8 Normal. Tamanho do Filtro: 43mm. Foco Manual em tempo integral: Sim. Anel de controle sobre o ISO, diafragma e obturador. Sistema ótico especial: 1 lente asférica. Lâminas do diafragma: 7. (Lente Canon RF 50mm f/1.8 STM)		
4	2	Adaptador de montagem de lentes EF e EF-S em câmeras mirrorless EOS R (Adaptador de montagem Canon EF-EOS R - original)		
5	8	Bateria recarregável de Íons de Lítio (1040 mAh) recarregável compatível com o corpo de câmera descrito acima. (Canon LP-E17)		
6	2	Sistema de microfone “Plug and Play” sem fio digital 2,4GHz para 2 pessoas com 2 lapelas Omnidirecional, tecnologia anti-interferência com salto de frequência em 2.4 GHz, Distância de transmissão de até 340m, 8G de armazenamento, tela amoled colorida de 1,1pol e estojo de carregamento. Áudio de 48 kHz/32 bits, 128 dB SPL. Sistema integrado de timecode em nível de frame, com sincronização por meio das saídas 3,5 mm e UAC. Controle Automático de Ganho com três níveis. Cancelamento de ruído por IA ajustável de 5 a 25 dB. Conectores P2 TRS/TRRS USB-C. Clipe suspenso		



**CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA**

		magnético e design nano-revestido. Receptor Wireless para Câmera e USB-C. 2x Fones de Ouvido OWS para Monitoramento com ganchos auriculares ajustáveis e estojo de carregamento. Cor preta.		
7	2	Adaptador de celular para tripé com cold shoe Parafuso 1/4" Largura ajustável de 6cm a 22cm Cor preto.		
8	1	Estabilizador de mão (gimbal) para Câmera DSLR Fabricação em Liga de alumínio e Resina sintética de polímero Peso máximo suportado de 2,5 kg Com adaptador USB 3 eixos (inclinação (tilt), rotação lateral (pan) e rotação horizontal (roll)) Bateria integrada e não removível com capacidade de 2500mAh Cor preto.		
9	1	Estabilizador de Vídeo com Ring Light LED 20W e Power Bank 8000mAh para Celular Equipado com 200 LEDs e 20W de potência CRI de 96+ Bi-Color (2500K-8500K): Ajuste a temperatura de cor de um tom quente (laranja) para um frio (branco) com facilidade Brilho totalmente ajustável (10% a 100%) 4 superfícies emissoras de luz ajustáveis Suporte ao protocolo de carregamento rápido QC2.0 Cor preto.		
10	1	Bastão De Led Rgb Temperatura de cor mínima de 2600K e máxima de 7000K. Potência de: 19.2W Com dimmer Bateria Interna Recarregável de 2600mah Tensão de operação 9V Carregamento: USB-C Modos de Cor: RGB Completo Padrão de precisão de cores: CRI 96 Brilho: 0		



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

		dimmable 100% pode ser escurecido Ângulo do feixe: 110° Tipo de Controle: Bluetooth Alcance sem fio: 15 m Montagem em tripés através da rosca padrão de 1/4" Cor da estrutura: preto Voltagem: 127 V		
11	2	Luz de Vídeo LED Portátil LED COB bicolor de 40 W expansível para 50 W em modo overclock Temperatura de cor ajustável entre 2500 K e 6500 K CRI95+ Bateria Integrada de 3400 mAh Carregamento via porta Type-C PD 65 W ou DC Montagem em tripés através da rosca padrão de 1/4" Ajuste de intensidade, cor ou efeitos diretamente no visor integrado Cor da estrutura: Preto Voltagem: 127V		
12	2	Power Bank para celular Capacidade de 20.000 mAh Super Fast Charging 2.0 de 45 W, PD 3.0 PDO/PPS Porta tripla USB-C (carregamento simultâneo de três dispositivos) Cabo de carregamento USB-C para USB-C Compatibilidade com dispositivos Samsung Extensão do cabo 0,3 m Dimensões (LxAxP) 152 x 76 x 25,5 mm Peso 402 g Voltagem de entrada 9 V Corrente de saída 3 mA Voltagem de saída 20 V		
13	1	Mini Drone Câmera de 48 MP Sensor CMOS de 1/1,3", ISO Nativo duplo, abertura de f/1.7 e pixels 4 em 1 de 2,4 µm Gravação de vídeos 4K a 60 qps com HDR e ângulo de visão vertical Sistema omnidirecional de detecção de obstáculos com sensores infravermelhos 3D de visão grande angular Distância máxima de transmissão: até 20 km (FCC) Ocusync 4		



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

		(O4) ao vivo em até 1080p 60 fps sensor CMOS de 1/1,3", ISO Nativo duplo, abertura de f/1.7 e pixels 4 em 1 de 2,4 µm Deteção de obstáculos: Omnidirecional: Superior / inferior / esquerda / direita / frente / traseira Modos inteligentes: MasterShoot, Quickshots, Active Track 360°, Spotlight, Ponto de Interesse, Hyperlapse, APAS, Panorâmica, Slow Motion, Cruise Control, Modo Noturno, Smartphoto, Quicktransfer, RTH Avançado e Waypoints Controle com tela de alto brilho de 5,5 polegadas, 1080p e 700 nits Três Baterias Íon de lítio 2590mAh Conexão Wi-Fi de 5.8 GHz 4 motores Acessórios incluídos: - 1 Hub de carregamento de baterias - 1 Suporte das hélices - 1 Protetor do gimbal - 5 Pares de hélices (2 no drone) - 1 Bolsa para transporte - 1 Chave de remoção das hélices - 18 Parafusos - 1 Cabo tipo C - 1 Cabo USB C		
14	4	Cartão de memória Capacidade de 128 GB UHS-I / V30 / U3 / Classe 10 Formato SDXC Velocidade de leitura de 180 MB/s Velocidade de gravação de 70 MB/s À prova d'água Resolução máxima de vídeo 4K		



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

15	1	Fundo Infinito 1,50 X2,20m com suporte 1,8m X 1,5m (Altura X Largura) Tecido Oxford, 100% poliéster medindo 1,50x2,20m (Largura x Altura) na cor branca com acabamento em barra em todo o contorno e barra dobrada de 07 cm (Passagem do varão superior) 02 Tripés que atingem 1,80m de altura e 0,60m fechado 02 Hastes para a parte superior que atingem 1,50m de largura e permitem regulagem mínima de 1,00 metro Sistema de aperto e trava nas peças de regulagem 15 presilhas plásticas Bolsa com alça reforçada de TNT para transporte do suporte Suporte confeccionado em alumínio natural, tubos de ¾" (19,05 mm), conectores em nylon, sistema de rosca.		
		VALOR TOTAL		

CLÁUSULA QUARTA – Execução, gestão, prazos, condições, entrega e recebimento

4.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE o objeto do presente contrato, no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato e do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, devidamente emitida pela Administração. Os bens deverão ser entregues na rua Pereira de Freitas nº 84, bairro Centro em Nova Lima/MG, CEP 34.000-288 – Anexo do Prédio do Legislativo.

4.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

4.2.1. A solução consiste na aquisição de kit completo de produção audiovisual, composto por equipamentos de captação de imagem, áudio, iluminação, estabilização, armazenamento e suporte operacional.

4.2.2. O ciclo de vida do objeto contempla as seguintes etapas:

- Planejamento da aquisição;
- Fornecimento e entrega dos equipamentos;
- Instalação e configuração (quando necessário);
- Utilização durante a vida útil estimada;
- Manutenção e suporte técnico;
- Substituição ou descarte adequado ao final da vida útil.

4.2.3. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender às especificações técnicas mínimas exigidas, garantindo desempenho adequado às atividades administrativas e legislativas, compatibilidade com os sistemas utilizados pela Câmara e eficiência energética.

4.3. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

4.3.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato ficarão a cargo de servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, por meio de ato administrativo específico, nos termos da legislação vigente, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução contratual, bem como atestar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Gestor: Diretor(a) de Comunicação

Fiscal: Oficial Administrativo lotado na Superintendência de Comunicação

4.3.2. A designação do gestor e do fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do objeto contratado, permanecendo esta integralmente responsável pelos os prestados.

4.4. GARANTIA

4.4.1. Deverá ser oferecida garantia mínima de 90 (noventa) dias pelo fornecedor e de no mínimo 12 (doze) meses pelo fabricante para todos os equipamentos, contada a partir do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, o fornecedor será responsável pela substituição ou reparo de itens defeituosos, sem ônus adicional para a Administração. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação e funcionamento.

4.4.2. Deverá ser assegurada a disponibilidade de assistência técnica autorizada, com ampla cobertura territorial, preferencialmente no Estado ou na região, de modo a garantir



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

atendimento célere e eficaz. O fornecedor deverá comprovar que dispõe de rede de assistência técnica própria ou credenciada, apta a prestar suporte durante todo o período de garantia, incluindo manutenção preventiva e corretiva. O atendimento deverá ocorrer em prazos razoáveis, previamente definidos, de forma a não comprometer a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – Subcontratação

5.1. Não será permitida, durante a execução do contrato, a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão e aplicação das medidas legais cabíveis, nos termos da legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SEXTA – Pagamento

6.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, da emissão de nota fiscal realizada pelo prestador fornecedor contratado e da conferência da Superintendência de Comunicação, em até 10 (dez) dias úteis.

6.2. Poderá ocorrer o atraso no pagamento de qualquer fatura que contrarie as especificações sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.3. A Administração poderá reter o pagamento em caso de dano de responsabilidade da CONTRATADA, entrega de objeto indevido ou fora das especificações ou, ainda, para recebimento das multas aplicadas como penalidade.

6.4. A medição será baseada na verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - Reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, aplicando-se o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - Obrigações do contratante

8.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas.

8.2. Observar que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços ajustados.

8.4. Relacionar-se com a contratada através de e-mails, ofícios e outros meios documentados.

8.5. Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, às suas dependências, quando necessário, para entrega, instalação, configuração ou suporte relacionado aos equipamentos objeto do Termo de Referência.

8.6. Fornecer à contratada todos os esclarecimentos e informações necessários ao adequado fornecimento dos bens e à execução contratual.

CLÁUSULA NONA - Obrigações do contratado

9.1. Fornecer sempre que necessário, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

9.2. A Contratada é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

9.3. A contratada deverá fornecer os bens de acordo com as exigências expressas no termo de referência e minuta contratual.

9.4. Assumir de inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos bens fornecidos.

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados em 48 (quarenta e oito) horas, através de um consultor designado para acompanhamento do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

CLÁUSULA DÉCIMA – Infrações e sanções administrativas

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv. Multa:



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

1. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 2. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5,0% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de até 30% (trinte por cento) do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será até 5,0% (cinco por cento) do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Extinção contratual

Contrato de fornecimento e serviço:

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Adequação orçamentária

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento na seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Casos omissos

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Alterações

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Publicação

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Foro

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Lima, XXXX de XXX de XXX.

THIAGO FELIPE DE ALMEIDA

Presidente

XXXXXXX

XXXXXX



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

Visto Jurídico:

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Testemunha 2